



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**Sistema Único de Assistência Social - SUAS**

---

## **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Período: 2018 - 2022**

---

**DIRETRIZES DE PLANO DE TRABALHO**

**ELABORADO POR:** Maryelle Tomaz Rodrigues – Secretária Municipal de Ação Social  
Christiane Terezinha Vieira do Prado – Secretária Adjunta  
Isabela Cristina Costa Melo – Coordenadora do CRAS  
Viviane Mariela Izidoro – Assistente Social

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO

Partimos da premissa, em conformidade com Teixeira (2009, p.556), em que um plano **“são apenas os meios pelos quais o planejamento se expressa”**, ora compreendido como: [...] **documento mais abrangente e geral, que contém estudos, análises situacionais ou, diagnósticos necessários à identificação dos pontos a serem atacados, dos programas e projetos necessários, dos objetivos, estratégias e metas de um governo, de um ministério, de uma secretaria ou de uma unidade.** (TEIXEIRA, 2009, p.556). Assim, ao apresentar o Plano Municipal de Assistência Social (2018-2022) o município de Areado, apresenta muito mais que um meio pelo qual nosso compromisso com a Política de Assistência Social se manifesta. Apresentamos também o esforço de cada um dos trabalhadores de forma direta, conselheiros e usuários de forma indireta, participaram da construção deste instrumento, evidenciando seus compromissos e esforços, sobre quem recai nossa gratidão. Não sem razão tornamos público nosso reconhecimento, em tempos de limitações de recursos, as pessoas que subscrevem o presente, abdicou de seus afazeres, contribuindo com a experiência de seus cotidianos, na construção do mesmo, traduzindo a cada instante as demandas postas, compreendendo o presente e dentro dos limites e possibilidades, desenharam algumas linhas gerais a serem seguidas nos anos que se aproximam. Constitui um processo de coleta de dados, sistematização e análise destes, reuniões com a Equipe de Trabalho, superação de divergências em busca de uma readequação entre o preconizado e a realidade local. Foi hora de sonhar e ao mesmo tempo se confrontar com a realidade, de rever conceitos e valores, de construir unidades dentro da diversidade que enriquece qualquer debate, um desafio dado pela Política de Assistência Social e aceito pelas pessoas que a constroem em seus cotidianos de trabalho. Resultado deste esforço se pode observar nas páginas que se seguem, cuja releitura da realidade, foi sendo delineados objetivos e estratégias aqui sistematizadas. Foram buscados caminhos e deixado um legado a ser construídos nos próximos 4 (quatro) anos, ou seja, colocados novos desafios a serem assumidos com criatividade e determinação a gestão e execução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS desta municipalidade. Assim, visando uma melhor apresentação, optou-se por em um primeiro momento trazer algumas informações que contribuem para a identificação geral do instrumento em tela. Já em um segundo bloco apresenta-se os dados gerais do Município de Areado, partindo de um breve histórico, passa-se aos possíveis arranjos de regionalização para estudos de situação e/ou possíveis ações em parcerias, bem como as variáveis de estudos intramunicipais. Segue com os dados populacionais, saúde, educação e renda, sendo os três últimos apresentados em sua reação com IDH-M. Tem contribuição de algumas informações sobre a Habitação, ainda que o foco tenha recaído a identificação de famílias, em especial das que apresentam certa vulnerabilidade social, recorte do último tema apresentado neste bloco. O terceiro bloco apresenta as deliberações da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social para o Município de Areado, essencial para a construção do quarto e quinto bloco, que respectivamente trataram da: Análise Situacional, Objetivos e Planejamento das Ações Estratégicas; e depois do Plano de Monitoramento e Avaliação, havendo a necessidade deste último de maior aprofundamento. Finaliza-se com o sexto bloco, apontando algumas questões sobre finanças, elemento imprescindível para a gestão e execução do SUAS. Assim encontra-se estruturado este instrumento, o qual, muito mais que cumprir com as exigências legais, passa a ser a bússola da

navegação já iniciada e agora com novos e/ou velhos desafios a serem atingidos até 2022. Para tal, torna-se imperativo a participação de trabalhadores, conselheiros e usuários do SUAS, seja no processo de execução, mas também no processo de monitoramento e avaliação, quando todos têm a possibilidade de novos aprendizados. Finaliza-se ressaltando que no momento estamos diante de mais um passo dado na construção e fortalecimento do SUAS em Areado. Momento de aprendizado e superações, bem como de contradições frente à onda de retrocesso de direitos sociais que assistimos no cenário nacional. Assim, registra-se o esforço depreendido para chegarmos onde nos encontramos, não pretendendo esgotar a temática que nos envolve, mas superando as sucessivas aproximações necessárias na consolidação do SUAS. Nossos mais sinceros agradecimentos a todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente neste processo, na esperança de que possamos avançar na reconstrução cotidiana de luta na garantia de direitos, de um povo ainda mais ameaçado pelos interesses de uma minoria, história que reescreveremos nos próximos 04 (quatro) anos.

**Maryelle Tomaz Rodrigues**  
**Gestora Municipal de Assistência Social**

## **P A R E C E R   S O B R E   O   P M A S**

### **JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DO PLANO**

A Assistência Social é uma política pública voltada à garantia dos direitos dos cidadãos, organizada sob a forma de um sistema não contributivo descentralizado e participativo – o Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Uma política pública se define como um conjunto de serviços, programas e projetos que tem financiamento e comando governamental. Isso significa que o poder público, em todos os seus níveis, é o responsável final pela Assistência Social e seu coordenador. Por se tratar de um sistema descentralizado, o governo municipal é o principal agente de sua execução, havendo também responsabilidades específicas de Estados e Governo Federal, principalmente no que diz respeito ao financiamento. Sendo um modelo participativo, o SUAS prevê a atuação de conselhos (municipais, estaduais e federal), realização de Conferências e a participação popular direta no planejamento e desenvolvimento das ações na ponta, junto as Proteções Sociais (Básica e a Especial). Os direitos a serem garantidos são amplos. Sua definição encontra-se, em última instância, na Convenção Internacional dos Direitos Humanos e na Constituição brasileira. Em grandes grupos, podem ser considerados os direitos à vida, saúde, educação, trabalho e renda, moradia, dignidade e convivência familiar e comunitária. Esses direitos são “indivisíveis e interdependentes”, ou seja, todos têm de ser garantidos ao mesmo tempo, sem que a garantia de um implique a violação de outro. Por isso, a proteção dos direitos é sempre uma “proteção integral” (não por acaso, esta é a expressão adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que também adota como base conceitual a garantia de direitos). Na definição do SUAS, o termo empregado é “integralidade da proteção social”. A estratégia fundamental para a garantia da integralidade dos direitos é a abordagem territorial. As violações ou ameaças de violação a direitos estão, em grande parte, ligadas às condições de vida de comunidades em locais que concentram famílias mais pobres (em função de questões imobiliárias, ocupações, expulsão para as periferias geradas pela especulação imobiliária etc.) ou que não fornecem condições de acesso às políticas sociais básicas e a infraestrutura urbana (ausência ou capacidade reduzida de

atendimento de unidades de saúde, escolas, transporte público, esgotamento sanitário etc.). Nessa perspectiva, o funcionamento da Assistência Social se dá a partir da identificação desses territórios de prioridade, dentro do município, a fim de buscar transformações estruturais e a identificação dos territórios de prioridade se deu por meio da realização de um diagnóstico social territorializado, que divide o município de Areado em diferentes áreas e faz um levantamento do conjunto dos direitos das comunidades residentes e de seu grau de acesso às políticas públicas. A identificação dos territórios de prioridade não significa, no entanto, que a política de Assistência social é a única responsável pela alteração das condições de vida ali existentes, a fim de garantir a integralidade dos direitos. A transformação territorial é uma responsabilidade de governo, na qual a Assistência Social tem seu papel específico, mas que exige a integração das demais políticas públicas, em especial saúde, educação, habitação, infraestrutura urbana e segurança. A Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS) é explícita a esse respeito quando, na definição da Proteção Social, afirma **“a importância da intersectorialidade com as demais políticas públicas para a efetivação da proteção social”**. O Plano Municipal de Assistência Social de Areado, aqui apresentado, foi elaborado de acordo com esses princípios e definições do SUAS. Ele é um marco da decisão do Governo Municipal de consolidar e aprofundar o SUAS dentro da perspectiva da garantia de direitos e transformação dos territórios de prioridade. Foi elaborado um Diagnóstico Social territorializado, com a identificação de territórios de prioridade e questões críticas do município, ao mesmo tempo em que foram definidas ações estruturantes, para que a Assistência Social possa desempenhar seu papel. O Plano Municipal consolida esse conjunto de decisões.

O Diagnóstico Social de Areado apresenta um conjunto de indicadores sociais sobre a situação da população residente no município e seu acesso a políticas públicas, além de dados sobre a existência de educação, unidades de saúde e de assistência social. Para o diagnóstico, o município de Areado, foi dividido em dois territórios: urbanas mais a zona rural (divisão censitária do IBGE), o que permite a análise das desigualdades existentes e a identificação dos territórios de maior prioridade. Localizada na região sul de Minas Gerais, Areado é um município de pequeno porte. A síntese do diagnóstico é o Mapa Social (mapa falado ou censitário do IBGE), que apresenta as regiões classificadas em ordem do mais claro (menos prioritário) ao mais escuro (mais prioritário). De acordo com os resultados do Diagnóstico, as duas áreas de maior prioridade (primeiro grupo de prioridade) no município são: **Zona Rural / Zona Urbana**.

Alguns fatores em comum foram determinantes na classificação dos territórios de maior prioridade. São questões que aparecem como problema no conjunto de territórios prioritários – e constituem, portanto, questões prioritárias nesses territórios. Segundo dados registrados pelas demandas atendidas pela Assistência Social.

O Município de Areado possui índice médio de extrema pobreza e de renda per capita familiar abaixo de meio salário mínimo, de acordo com as informações do Cadastro Único. Já as questões de escolaridade têm índices baixos com taxa de 98,2% de cobertura de atendimento educacional, a taxa de ocupação na área do trabalho é apenas de 14,3%, isso se dá conta que muitos trabalham na área da agricultura e da pecuária, alguns dados de ocupações não são analisados pelo IBGE. Devido ao período de entressafras, ocorre migração de famílias e pessoas de outras localidades do Brasil para trabalhar nas lavouras, apesar do município ter um conjunto habitacional, a procura por moradia é recorrente de trabalhadores que

fixam moradia no município, ocasionando o déficit habitacional devido ao fluxo migratório.

## QUESTÕES SOCIAIS

A identificação de questões prioritárias não tem por objetivo dar base a ações pontuais e focadas exclusivamente em cada problema. Na lógica do planejamento proposto pelo SUAS, a forma de abordagem é territorial. Ou seja, trata-se de identificar em cada território o conjunto de causas e questões e definir um plano de ação territorial integrado. Em vez de partir da lógica de organização do poder público (setorializado, estruturado em secretarias), partir da lógica das necessidades múltiplas de cada território. Além disso, a setorialização também deve ser superada na análise das causas determinantes dos problemas encontrados. Os indicadores de saúde, educação, trabalho, violência etc. são determinados por um conjunto de fatores que não ficam restritos a uma única área de política pública. Para tomar como exemplo o abandono escolar, ele pode ocorrer em parte não somente em função da qualidade da escola, mas também por razões de trabalho de crianças e adolescentes, conflitos familiares, envolvimento com substâncias psicoativas, entre outros. Esses condicionantes só poderão ser claramente identificados a partir do conhecimento do território – pois as causas de um mesmo problema podem variar de uma região para outra. No contexto de elaboração deste Plano, podemos mencionar os problemas sociais existentes em todos os municípios, como por exemplo: o uso abusivo de álcool e drogas apareceu relacionado a vários problemas na estrutura familiar, enquanto o Serviço Municipal de Proteção Social Especial atende números muito baixos de casos de agressão a mulheres no município de Areado, as ocorrências policiais se multiplicam, segundo informações nos atendimentos demandados pela Polícia Militar no Estado de Minas Gerais. Muitas ocorrências e problemas sociais não chegaram ao Serviço de Proteção Social. Isso ao mesmo tempo garante o direito e funciona progressivamente como ação preventiva das desigualdades sociais, necessariamente intersetorial e integrada, buscando a articulação das ações e a compreensão das causas dos problemas. A Assistência Social tem importante papel nesse processo, mas os problemas somente serão resolvidos de forma efetiva com a ação governamental integral, a partir de cada território.

Ao lado de questões de funcionamento e articulação, o presente Plano define ações de estruturação da Política de Assistência Social no município. Essas definições têm como base principal a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS 2012) e a identificação de necessidade de investimento. Um dos principais pontos da estruturação é a institucionalização da Vigilância Socioassistencial, como um órgão diretamente ligado ao gestor. Seu papel é acompanhar a situação das famílias e comunidades, identificando necessidades de intervenção, além de avaliar os resultados reais das ações empreendidas. Ao mesmo tempo, cabe à Vigilância zelar pela qualidade dos atendimentos prestados, tanto diretamente como por meio de organizações sociais conveniadas à Assistência Social. A institucionalização da Vigilância implica o estabelecimento de mecanismos de registro e gerenciamento de informações padronizados e informatizadas, além de troca de dados com outras áreas de política pública (em especial educação, saúde e segurança). No caso dos investimentos, está prevista a ampliação da rede de atendimento, com a previsão da formalização do Serviço de Proteção Social Especial, bem como reformas e ampliações de equipamentos já existentes.

**PARECER FINAL DO GESTOR**

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social Brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) estabelece no artigo 30, inciso III, como uma das condições para repasse de recursos financeiros a elaboração do Plano de Assistência Social rompendo desta forma, ações fragmentadas, instituindo a cultura do planejamento com base no conhecimento e estudo da realidade, permitindo o monitoramento e a avaliação das ações para garantir a qualidade dos serviços. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005) consolidam a política de assistência social em um sistema único, na qual se destaca a garantia da previsão e continuidade das ações. Assim, no âmbito do SUAS, o Plano de Assistência Social constitui num instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva dos Direitos do Idoso, Direitos da Pessoa com Deficiência e de Políticas Sobre Drogas; também foram utilizados como embasamento o Plano Plurianual 2018/2022, o Orçamento Municipal 2018 e Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social, para o quadriênio 2018/2022. Ressaltamos que neste Plano constará apenas as ações prioritárias, pois as manutenções e execução dos serviços da rede são inerentes à responsabilidade do órgão gestor.

**DIRETRIZES** A Constituição Federal (1988) e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) trouxeram a assistência social para o âmbito da Política Pública, pautada no direito de cidadania e deveres do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e acesso dos serviços, programas e projetos, por meio da organização da rede socioassistencial, rompendo com as ações fragmentadas e centralizadas. Para tanto, a organização da Política Pública Assistência Social, deve fundamentar-se prioritariamente nas diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal (1988), LOAS, reiteradas pela PNAS, sendo:

*I – Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;*

*II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;*

*III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;*

*IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos. ” p. 32 e 33. A descentralização político administrativa possibilita aos municípios, na sua competência, realizar o planejamento de suas ações baseadas no diagnóstico de sua realidade e demandas identificadas e com vistas no aprimoramento da gestão do SUAS, o que compreende: • Gestão territorial por área de abrangência da unidade do CRAS, identificando as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como as potencialidades de cada área, levantando as demandas para o planejamento, intervenção e a otimização dos recursos. • Aprimoramento da gestão do SUAS com a organização, padronização e oferta de*

*serviços da rede socioassistencial dentro das normativas vigentes, visando a qualidade e a articulação dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos aos usuários da assistência social enquanto direito de cidadania. • Intersetorialidade por meio de ações integradas das diferentes políticas públicas e instâncias de controle social, para a deliberação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades, visando romper com ações fragmentadas e focalizadas, possibilitando atender as demandas existentes em sua totalidade de forma articulada. • Constituição da gestão do trabalho, possibilitando a qualificação dos recursos humanos, por meio de capacitação continuada aos trabalhadores, gestores e conselheiros, evitando a precarização das ações, com adequação das equipes de trabalho conforme normativas vigentes e especificidades dos serviços, programas e projetos, acompanhando as mudanças e avanços ocorridos na política de assistência social. • Publicização dos direitos sociais, órgãos de defesa e participação social, possibilitando o conhecimento dos direitos pelos usuários, estabelecendo e fortalecendo mecanismos de participação e controle na dinâmica do cotidiano dos atendimentos, atividades e eventos realizados pela política de assistência social.*

### **OBJETIVOS**

Tem como objeto geral organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2018 a 2021, na perspectiva do SUAS, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

Específicos • Prover serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios para famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade ou/e risco; • Garantir a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; • Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal; • Implementar e implantar ações de qualificação profissional; • Garantir aos seus usuários, o acesso ao conhecimento dos direitos sociais e órgãos de defesa; • Sistematizar informações, visando a construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); • Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.

## **PARECER TÉCNICO - CMAS**

O presente Plano Municipal de Assistência Social 2018-2022 constitui-se, conforme a PNAS (2004), num instrumento de gestão cujo objetivo é sistematizar o planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município de Areado, frente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seu conteúdo foi organizado pela equipe gestora da política e submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou em reunião extraordinária o referido Plano, através da **Resolução nº. 5, datada de 20 de fevereiro de 2019**, conforme o (anexo 1).

Os objetivos, diretrizes, assim como o conjunto das ações expressas nesse Plano Municipal tem como base a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS e a

Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Contemplamos ainda a realidade local como também as deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social realizada no ano de 2017.

Nos últimos anos a Política de Assistência Social tem sofrido significativas mudanças com o advento do SUAS e da PNAS (2004) no sentido de avanço frente à construção de uma rede de proteção social que garanta os direitos sociais a milhares de famílias e indivíduos. Esse processo de garantia de direitos é conquista que se realiza aos poucos e que ainda encontra obstáculos a serem superados, de modo particular em municípios pequenos, cuja execução da política ainda é marcada por uma visão assistencialista e de pouco financiamento.

Acredita-se assim, que este Plano Municipal possa contribuir para dar maior visibilidade às ações desenvolvidas no campo da Assistência Social, e que, uma vez executado possa consolidar no município de Areado, a Assistência Social enquanto política pública vista como dever do Estado e direito das famílias e indivíduos que dela necessitam, de forma a organizar os serviços para atender a todos que necessitam da Assistência Social, lutando por direitos, dignidade e respeito.

### **A P R E C I A Ç Ã O D O C M A S**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Areado, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 1.278 de 1 de Dezembro de 2016 e em conformidade com deliberação/aprovação em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2019.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Apreciado e Aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2022.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

### **T E R M O D E A P R O V A Ç Ã O**

#### **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018/2022**

Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2022.

**Pedro Francisco da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2017-2020**

**Maryelle Tomaz Rodrigues**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Maria Inês da Silva dos Santos**  
**PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **A S P E C T O S L E G A I S E T É C N I C O S D O P L A N O**

Na Constituição de 1988, a Constituição “Cidadã”, a Assistência Social é elevada ao status de política pública, compondo o “Tripé da Seguridade Social”, juntamente com Saúde e Previdência Social. Todavia, ainda que na Constituição estivessem previstos direitos sociais e socioassistenciais, estes ainda careciam de regulamentação e ordenamento. A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, promulgada em 1993, vem regulamentar a Assistência Social enquanto política pública, estabelecendo normas e critérios para sua organização. A LOAS “[...] estabelece um novo desenho institucional, com comando único, conselhos paritários de gestão e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social – PAS como instrumentos impulsionadores de novas e planejadas práticas interventivas”. (Capacita Suas vol. 3, p. 6). 11 A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 18 de dezembro de 2012, em seu Capítulo III, art. 18, define os Planos de Assistência Social como “[...] instrumentos de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS”. (NOB/SUAS, 2012). Além de instrumento de planejamento importante para a Política de Assistência Social, a existência de PMAS passa a ser condição para o repasse de recursos aos municípios, propõe-se a estabelecer uma nova cultura de planejamento para a Política Municipal de Assistência Social e para todos que a compõem.

## **C A R A C T E R I Z A Ç Ã O D O O R G Ã O D A A S S I S T Ê N C I A S O C I A L**

A Secretaria Municipal de Ação Social do município de Areado faz parte de um conjunto de cinco Secretarias onde tem como compromisso a ética e a promoção do caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Assumindo a atribuição de implantar o SUAS municipal, sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, que possam afiançar seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, num processo de Vigilância socioassistenciais, de modo a apontar maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

Temos por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e Intersetorial, com a atribuição de organizar a rede de atendimento pública e privada de assistência social, a execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social. Competem ainda as ações político-administrativas com relação às esferas: estadual e federal.

## **C A R T A D A G E S T O R A**

A luz da Carta Magna, que tem em suas garantias de direitos aos Cidadãos, os direitos socioassistenciais materializadas na Assistência Social através da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; O Município de Areado, através da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, não tem medido esforços no sentido

da garantia desses direitos aos seus Cidadãos. Quando almejamos um trabalho sério se torna necessário diálogo, estudo e planejamento, juntando a isso a Legislação nos exigem que as nossas práticas sejam baseadas em diagnósticos e estudo da realidade desenvolvida com monitoramento e avaliação sistemáticos e contínuos, por meio de Planos que possam subsidiar nossas ações com responsabilidade no fazer público.

Os três elementos indispensáveis para execução da Política de Assistência Social nas três esferas de governo têm hoje a sigla que identifica essa Política: CPF utilizada como síntese de Conselho, Plano e Fundo. Com esse direcionamento, o Município de Areado não poderia se furtar em apresentar ao Conselho de Assistência Social, órgão representativo maior dos Municípios em relação à Assistência Social, um planejamento das ações futuras a curto e médio prazo, construído com muitas mãos, mãos estas pertencentes a servidores públicos atuantes no Município que possuem bagagem profissional, experiências e conhecimento da realidade por vivências profissionais que resultou neste PLANO MUNICIPAL que não só será um instrumento direcionador das nossas ações, passíveis de reavaliações, como também ficará registrado na história desse Município.

Maryelle Tomaz Rodrigues  
Secretária Municipal de Ação Social

## **A P R E S E N T A Ç Ã O**

### ***INTRODUÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO SUAS***

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2018-2022 é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar e consolidar a execução da Política Municipal de Assistência Social. No PMAS são estabelecidas as diretrizes, objetivos, prioridades, metas e ações estratégicas da Política de Assistência Social para um período de quatro anos, compreendidos entre o segundo ano do mandato atual e o primeiro ano do mandato subsequente. Trata-se de um documento indispensável à execução da Política de Assistência Social em todos os níveis de governo, sendo legalmente amparada pela CF - Constituição Federal de 1988, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, além de outras legislações e normatizações da área. Mais que um plano, o PMAS é uma importante ferramenta de gestão que articula e congrega aspectos políticos, estratégicos, táticos, técnicos e financeiros, cujos elementos consoam com os Planos, legislações e normativas do SUAS, Plano Plurianual e Plano Diretor. O Plano, portanto, é instrumento de um processo, não um fim em si mesmo. A elaboração do Plano ganhará relevância política se for capaz de:

- fomentar o debate sobre o campo de ação da assistência social;
- produzir dados consistentes sobre as necessidades sociais individuais e coletivas dos grupos aos quais se dirige;
- colocar em questão a natureza e o alcance social das ações nessa área;
- conduzir os gestores da assistência social a inseri-la na agenda pública local.

Ou seja, além do planejamento para o próximo quadriênio, o PMAS 2018/2022 de Areado busca o esclarecimento e a conscientização dos diversos atores envolvidos, fomentando o debate sobre a importância da implementação da Política Municipal de Assistência Social no município, adequada as legislações, normatizações e orientações do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e de outros órgãos de deliberação e pactuação. Pode-se afirmar, portanto, que o PMAS 2018/2022 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no município.

## **ASPECTOS NORMATIVOS E TÉCNICOS DO PLANO**

No texto da Constituição de 1988, a Constituição “Cidadã”, a Assistência Social é elevada ao status de política pública, passando a compor, junto com a Saúde e Previdência Social, o “Tripé da Seguridade Social”. Todavia, ainda que na Constituição estivessem previstos amplos direitos sociais e socioassistenciais, ainda era necessária a regulamentação e o ordenamento da Assistência Social. A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, promulgada em 1993, vem regulamentar a Assistência Social enquanto política pública, estabelecendo normas e critérios para sua organização. A LOAS “[...] estabelece um novo desenho institucional, com comando único, conselhos paritários de gestão e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social – PAS - como instrumentos impulsionadores de novas e planejadas práticas interventivas.”<sup>2</sup> A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, em seu Capítulo III, art. 18, define os Planos de Assistência Social como “[...] instrumentos de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.”<sup>3</sup> Além de instrumento de planejamento importante para a Política de Assistência Social, a existência de Planos Municipais de Assistência Social passa a ser condição para o repasse de recursos aos municípios. A NOB/SUAS define ainda qual a estrutura do PMAS, que deve possuir, minimamente:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações e estratégias correspondentes para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - cobertura da rede prestadora de serviços;
- X - indicadores de monitoramento e avaliação;
- XI - espaço temporal de execução. Quanto ao conteúdo do PMAS, a NOB/SUAS destaca que deve-se considerar: - as deliberações da conferência; - as metas nacionais e estaduais pactuadas; - ações articuladas e intersetoriais; - ações de apoio à gestão descentralizada, compreendidas como apoio à capacitação, elaboração de normas e instrumentos, publicação de material, assessoramento e incentivo financeiro. Neste sentido, o PMAS de Areado tem a tarefa de assimilar e traduzir os avanços ocorridos nos últimos 4 anos no cenário nacional, estadual e regional da Política de Assistência Social, ordenando e projetando o município a

processos e resultados mais eficientes, eficazes e efetivos para o próximo quadriênio. Em resumo, o PMAS se propõe a estabelecer e consolidar uma cultura de diagnóstico e planejamento para a Política Municipal de Assistência Social e para todos os atores que à compõem. 2 *Capacita Suas vol. 3, p. 6.* 3 *Resolução CNAS nº 33, de 18 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS 2012).*

## I N T R O D U Ç Ã O

No Brasil, a Assistência Social é regulamentada pela **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, aprovada em 2004. Definida como política pública de direitos e de cidadania, ela se efetiva através do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. Este Sistema define princípios e diretrizes que orientam a execução da PNAS, através do Pacto Federativo.

O SUAS orienta a oferta de proteção social para a população que dela precisar, priorizando a parcela da sociedade que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social. Para isso são definidos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais a serem ofertados nos municípios e no Distrito Federal, objetivando o desenvolvimento de ações que possibilitem a superação da pobreza e a promoção dos direitos humanos.

Se estruturando a partir do território, o SUAS se organiza por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, esta dividida em Média e Alta Complexidade. A oferta dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios orientam-se pela **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Este é o instrumento que define, em nível nacional, a organização desse Sistema. A gestão do SUAS é compartilhada, sendo a mesma pactuada na Comissão Intergestora Tripartite - CIT, composta pela União, Estados e municípios, em conformidades com as deliberações dos Conselhos de Assistência Social. Assim estabelece-se a coerência entre os três níveis de gestão. Do ponto de vista operacional este Sistema é cofinanciado pelos governos federal, estadual e municipal.

Em Areado o SUAS se faz presente através da Secretaria Municipal de Ação Social, espaço público que, dentre as demais Secretarias que compõem a gestão política do Município, dedica-se ao atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos, com o objetivo de fazer o enfrentamento das situações de pobreza, vulnerabilidade e risco pessoal e social (BRASIL, 2012, p. 11). Instituída pela Lei Municipal n. 1.278/2016, a Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS) tem um papel importante na oferta de

Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais. Nesse processo, conta com a colaboração das Entidades Não Governamentais de Assistência Social instaladas em outros municípios. Estas são parceiras importantes no atendimento à população. Para o desempenho de suas funções, a cada gestão governamental a Secretaria Municipal de Ação Social elabora o Plano Municipal de Assistência Social, instrumento que, alinhado à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ao Plano Plurianual – PPA e à Lei Orçamentária Anual – LOA orienta o planejamento e a execução da política de assistência social, no âmbito local.

É este o documento ora apresentado – Plano Municipal de Assistência Social de Areado, para a gestão 2019-2022. É composto por um texto que se inicia com a caracterização do Município nos aspectos econômicos, políticos e sociais; caminha para a apresentação do diagnóstico da política municipal de Assistência Social desenvolvida entre 2018-2019; e culminam com a proposição de Objetivos, Ações e Metas para o quadriênio 2018/2022. Como meios de suporte a esta proposta são apresentados os Recursos Humanos e Financeiros disponíveis à pasta gestor da Assistência Social e os parâmetros para o monitoramento e avaliação do Plano.

O documento foi elaborado de maneira colegiada, pois é produto da colaboração da Gestão da Secretaria Municipal de Ação Social, das áreas da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, além da equipe da coordenação dos Serviços, Programas e Benefícios desenvolvidos no Município. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a função deliberativa sobre o mesmo. Espera-se que ao final dessa Gestão Municipal o Plano tenha cumprido as propostas apresentadas para o período.

## **BASE HISTÓRICA DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM AREADO**

Compondo o tripé da seguridade social - previdência - saúde - assistência social - (Constituição Federal de 1988), a Assistência Social foi norteadada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - (Lei nº 8742 sancionada em 07 de dezembro de 1993) e compreendida como Política Pública devida a quem dela necessitar.

A partir das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica/NOB em 2005, a Secretaria de Ação Social passou a direcionar

sua gestão na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), preconizando a garantia de direitos aos usuários da assistência social.

Na atual conjuntura, assistência social é dever do Estado e direito do cidadão. É política pública e, portanto, componente da Seguridade Social.

Seguridade Social compreende o conjunto de ações integradas de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade civil, destinadas a assegurar os direitos da população relativos à saúde, à previdência e à assistência social. A assistência social é parte integrante das ações que visam garantir direito de cidadania e igualdade de condições de vida a todos os brasileiros.

Com aprovação da Lei Federal que instituiu o Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 12.435 de 2011, este é o novo paradigma, o novo modelo da assistência social no Brasil. Não há mais lugar para troca de favores ou para atuação paternalista. Assistência Social é Política Pública de Direito!

## **CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM AREADO**

No Município de Areado, o trabalho na área de Assistência Social tem responsabilidade no cumprimento das metas em face das políticas públicas, com profissionais qualificados e preparados para atender a população vulnerável no município de Areado. De autonomia administrativa e com gestão compartilhada entre Governo Municipal, Estadual e Federal de acordo com SUAS e a NOB's.

Compondo o tripé da seguridade social juntamente com a saúde e previdência social (Constituição Federal: 1988), a assistência social passa a contar com a Lei Orgânica da Assistência Social-Lei nº 8.742 sancionada em 07 de dezembro de 1993, compreendida então como política pública e devida a quem dela necessitar.

A partir daí o município de Areado implementou suas propostas de acordo com os preceitos e diretrizes dessa nova Lei. Com as diretrizes da Política nacional da Assistência Social, de sua gestão na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e das discussões da Norma Operacional Básica (NOB), houve a alteração da legislação municipal com vistas a garantir as seguintes seguranças: segurança da sobrevivência (de rendimento e autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar, por meio de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Com aprovação da Lei Federal nº. 12.435/2011, o Sistema Único de Assistência Social já é uma realidade!

## **A MISSÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM AREADO**

A Secretaria de Ação Social do Município de Areado é um órgão da Prefeitura Municipal de Areado, que formula e executa a Política Municipal de Assistência Social. É responsável por dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implementação de planos, programas e projetos sociais para famílias em situação de vulnerabilidade social. Além de realizar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social, também é responsável pelos Direitos Humanos (Conselho Tutelar).

## **ESTRUTURA DO ÓRGÃO GESTOR**

A estrutura da Assistência Social o município de Areado é formada pelo órgão Gestor da Política de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), possui o Serviço Municipal de Proteção Social Especial, também possui entidade socioassistenciais: 02 (duas) entidades assistenciais legalmente constituídas que são a APAE e o Lar São Vicente de Paulo. Também dispõe de organizações da sociedade civil como associações de bairro e entidades religiosas.

## O S U A S E M A R E A D O

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, está implantado em Areado na Gestão Básica do sistema, sendo um modelo de gestão descentralizado e participativo, que objetiva em todo território nacional a regularização – padronização de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tendo como eixos estruturantes, matricialidade sociofamiliar, a descentralização político-administrativa, a territorialização, as novas formas de relação entre Estado e Sociedade, definição de atributos e financiamento das três esferas de governo, padronização da nomenclatura dos serviços socioassistenciais, controle social, política de recursos humanos, a informação, monitoramento e avaliação.

O SUAS materializa o conteúdo da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, cumprindo no tempo histórico dessa política as exigências para a realização dos objetivos e resultados esperados que devem consagrar direitos de cidadania e inclusão social (PNAS, 2004, p.33).

Os principais instrumentos de regulamentação do SUAS são a NOB/SUAS (2005) - Norma de Operação Básica e NOB/RH (2006) - Norma de Operação Básica de Recursos Humanos.

Convém salientar que os serviços, programas, projetos e benefícios passam a ser definidas pelo seu grau de complexidade em relação à Proteção Social, que é uma forma institucionalizada, pública ou privada, que as sociedades se utilizam para proteger seus membros em decorrência da velhice, doenças, privações, fatalidades, abandono, violência domiciliar, violência sexual, subemprego ou trabalho precário ou nenhum acesso aos bens e serviços sociais.

Nessa perspectiva, a proteção Social é dividida em: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Assim como a Proteção Social se materializa através de uma rede socioassistencial que oferta e opera serviços, programas, projetos e benefícios definidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/NOB/SUAS, 2005, P.94), em consonância com a LOAS, que conceitua:

**Serviços** – são atividades continuadas, definidas no art.23 da LOAS que visam a melhoria da qualidade de vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, com ordenamento em rede, de acordo com os níveis de Proteção Social.

**Programas** – compreendem ações integradas e complementares, tratadas no art.24 da LOAS, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

**Projetos** – definidos nos arts. 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhe garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais da subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas.

Benefício de Prestação Continuada – previsto na LOAS e no Estatuto do Idoso, provido pelo Governo Federal, consiste em repasse de 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso (com de 65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família.

**Benefícios Eventuais** – previstos no art.22 da LOAS visam o pagamento por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz (que nutre, alimenta) e nos casos de calamidade pública.

## **INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL**

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a SEMAS apoia e fomenta a criação de conselhos específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os seguimentos sociais.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a Assistência Social os seguintes conselhos: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Anti Drogas (CMAD), Conselho Municipal da Igualdade Racial (CMIR), Conselho Municipal da Mulher (CMM). Todos criados por legislação municipal e de composição paritária entre governo e sociedade civil.

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS DO MUNICÍPIO DE AREADO**

Os conselhos são órgãos colegiados de caráter permanente e deliberativo com funções de formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução das políticas públicas inclusive nos aspectos econômicos e financeiros da Administração Pública. A democracia representativa pressupõe a participação incondicional do cidadão e o estímulo à organização da sociedade, a defesa da autonomia e da pluralidade das organizações e dos movimentos sociais. Um governo aberto à participação livre de todos os cidadãos, no planejamento e na destinação de recursos, por meio de suas organizações como os Conselhos Comunitários de Bairro, os Conselhos de Direito, dentre outros. Todos os Conselhos são formados por membros da comunidade representada e vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social.

Órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social. Conta com uma secretaria executiva cuja estrutura

é disciplinada e viabilizada pelo poder executivo. Possui caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. É composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados os governamentais pelo Prefeito e eleitos em Fórum próprio os da sociedade civil para mandato de 02 (dois) anos.

### **Atribuições do CMAS**

Concede inscrição de Entidade de Assistência Social;  
Zelar pelo sistema descentralizado e participativo da assistência social;  
Aprecia e aprova proposta orçamentária;  
Aprova critérios de conveniamento na rede não governamental;  
Acompanha e avalia a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;  
Estabelece diretrizes, aprecia e aprova os Planos anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;  
Convoca as Conferências Municipais de Assistência Social;  
Fiscaliza os desenvolvimentos das ações e a utilização dos recursos, inclusive aprova ou rejeita a prestação de contas;  
Normatiza, por meio de resoluções, repasses de recursos, redistribuições de metas, critérios de inscrição de entidades, critérios de avaliação das atividades;  
Reconhecimento quanto ao impacto social de Emendas Parlamentares, etc...  
Mobiliza a sociedade civil, por meio de reuniões ampliadas, encontros, seminários, fóruns, para discutir sobre a política de Assistência e sobre as demandas assistenciais presentes no município.

### **Ações de Controle Social**

Realização de ciclo de estudos, seminários;  
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para melhor acompanhamento de suas atividades;  
Acompanhamento da comissão de políticas e finanças em conjunto, das prestações de conta;  
Discussão do piso para co-financiamento das entidades de defesa e garantia de direitos;  
Busca de alternativas para a participação dos usuários nas plenárias dos conselhos;  
Formação de Grupo de Trabalho com membros do governo e sociedade civil para discutir proposta de convênios antes de o governo formatá-la e encaminhar ao conselho para aprovação;  
Análise da Prestação de Contas dos repasses do Fundo Estadual pelas Comissões de Finanças e Políticas;  
Análise da Prestação de Contas dos repasses do Fundo Municipal;  
Aprovação de Projetos de Emendas Parlamentares;  
O Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado, paritário e deliberativo da Política Municipal de Assistência Social e gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no qual estão alocados todos os recursos para o financiamento dos serviços governamentais e não governamentais para esta área.  
A Secretaria Municipal de Ação Social, atendendo aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 - descentralização político-administrativa e participação popular - implantou no Município de Areado as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social.

Tal processo se deu por meio da criação de uma Lei Municipal específica, garantindo a participação de representantes da sociedade civil, através de suas

organizações, na elaboração e controle das ações na área da assistência social, assim como na aplicação de recursos financeiros.

O Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e de composição paritária, sendo três (06) representantes do Poder Público e três (06) representantes da sociedade civil, com mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução.

### **Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Lei nº. 1.278/2016**

#### *Governo Municipal*

Saúde e Assistência social

Administração, Finanças e Orçamento

Educação, Cultura, Esportes e Lazer

#### *Sociedade Civil*

Representante de Usuários do SUAS

Representante de entidades ou organização de usuários do SUAS

Representante de entidade prestadora de serviço da área de assistência social

Representante dos trabalhadores, ou entidade ou organização dos trabalhadores da área de assistência social

### **Comissão de Controle Social** (Programa Bolsa Família e do Cadastro Único)

## **DELIBERAÇÕES REALIZADAS DURANTE A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREADO**

As deliberações realizadas pela última conferência, teve participação de 53 pessoas de diversos segmentos da sociedade. Aqui estão relatadas e anotadas as últimas propostas deliberativas propostas pelos participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Areado. O ato administrativo teve respaldo da Resolução Convocatória nº. 05/2017 e referendada pela Portaria nº. 8.725/2017.

### **REGISTRO DOS RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Após a palestra os Grupos foram formados conforme cada Eixo e cada Grupo/Eixo contaram com uma Assistente Social para orientações sobre os temas e propósitos de cada um na elaboração das propostas, mas, a liderança do grupo, escolha de relator e discussões, foi entre o grupo a fim de evitar a imposição de ideias ao que a população precisa.

**EIXO 1 - A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS.**

	<b>Prioridades para o Município</b>	<b>Prioridades para o Estado</b>	<b>Prioridades para a União</b>
1	Ampliar de forma mais acessível os meios de divulgação das leis de inclusão nos Benefícios para melhor conhecimento da população.	Promover debates circulares para argumentações a fim de embasar a necessidade do aumento da per capita para o Benefício de Prestação Continuada.	
2	Promover a comunicação e a união dos diversos Conselhos através de reuniões, fóruns, seminários, estudos, participação em comissões de trabalho, campanhas e outros, para melhorar o conhecimento de seus papéis na defesa dos Direitos Sociais.	Ampliar a comunicação e a união dos Conselhos através de reuniões, fóruns, seminários, estudos, participação em comissões de trabalho, campanhas e outros, na defesa dos Direitos Sociais.	Ampliar a comunicação e a união dos Conselhos através de reuniões, fóruns, seminários, estudos, participação em comissões de trabalho, campanhas e outros, na defesa dos Direitos Sociais.
3	Ampliar e divulgar a cobertura de segurança de renda conforme dispõe as Leis Brasileiras de Inclusão.	Ampliar e divulgar a cobertura de segurança de renda conforme dispõe as Leis Brasileiras de Inclusão.	Ampliar e divulgar a cobertura de segurança de renda conforme dispõe as Leis Brasileiras de Inclusão.
4	Promover capacitações para o mundo do trabalho para as famílias que recebem Bolsa Família, de acordo com suas potencialidades e executar as propostas do PAIF e PAEF, conforme as diretrizes do	Aumentar o índice de gestão descentralizada do SUAS nos Estados e Municípios.	

	Programa.		
5	Garantir a efetivação das Leis e dos benefícios eventuais através de regulamentações para cada situação.		

**EIXO 2: GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS**

	<b>Prioridades para o Município</b>	<b>Prioridades para o Estado</b>	<b>Prioridades para a União</b>
<b>1</b>	Incluir os Presídios na REDE de atendimento de Assistência Social	Incluir os Presídios na REDE de atendimento de Assistência Social	Criar condições para incluir os Presídios na REDE de atendimento de Assistência Social
<b>2</b>	Promover a divulgação e o esclarecimento sobre o trabalho do CRAS em locais como escolas, Centros Comunitários, Igrejas e outros locais públicos.	Fomentar a divulgação sobre o trabalho dos CRAS, através das escolas, Centros Comunitários, Igrejas e outros locais públicos.	
<b>3</b>	Ampliar a Equipe de profissionais e tentar trazer o CREAS para o Município, focando mais o SUAS.	Articular para que os Municípios de pequeno porte tenham condições financeiras de oferecer os Serviços de Atendimento Especializado em seu próprio território.	Rever a situação para atendimento da demanda especializada nos municípios de pequeno porte.
<b>4</b>	Criar ocasiões para discussão e esclarecimentos com a participação dos usuários sobre atendimento em Rede a fim de assegurar a melhoria e o pleno acesso aos Direitos.	Promover capacitações de funcionamento das Políticas do SUAS, com abertura de vagas para recursos humanos de outras políticas públicas para melhor compreensão de atendimento em REDE.	Garantir a seguridade para a continuidade das capacitações dos trabalhadores do SUAS, com perspectivas de ampliação mais abrangente.
<b>5</b>	Criar e implementar oficinas destinadas a inclusão de toda população de crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência substituir a situação de vulnerabilidades e		

	ociosidade por politização.		
<b>6</b>	Divulgar as datas, locais e horários das Reuniões abertas dos Conselhos Municipais para fomentar o interesse de participação da população nos mesmos.		

**EIXO 3: ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS.**

	<b>Prioridades para o Município</b>	<b>Prioridades para o Estado</b>	<b>Prioridades para a União</b>
1	Promover sessões de diálogos entre os Conselhos representativos e o Poder Público.	Promover sessões de diálogos entre os Conselhos representativos e o Poder Público.	
2	Proporcionar um acesso mais democrático aos Serviços Socioassistenciais à população.	Proporcionar um acesso mais democrático aos Serviços Socioassistenciais em todo Território.	Proporcionar um acesso mais democrático aos Serviços Socioassistenciais em todo Território Nacional
3	Regulamentar as concessões dos benefícios socioassistenciais no Município em conformidade com o SUAS e proporcionar maior transparência das informações dos mesmos à população.	Aumentar os profissionais que compõem as Equipes das Secretarias Regionais da SEDESE a fim de propiciar maior assistência e presença nos Municípios para orientar o melhor alinhamento legal nas ações do SUAS.	Propiciar condições e recursos para o aumento das Equipes das Secretarias Regionais da SEDESE nos Estados.
4	Realizar a divulgação e a cooperação das Entidades e Organizações Civas na Promoção Social, para melhor incentivo e compreensão das mesmas.	Ampliar a colaboração e proporcionar orientações mais específicas para inclusão das Entidades e Organizações Civas nos Serviços Socioassistenciais.	
5	Criar meios de garantir a continuidade dos Serviços Socioassistenciais conforme o SUAS.	Criar meios de garantir a continuidade dos Serviços Socioassistenciais conforme o SUAS.	

**EIXO 4: A LEGISLAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADE DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS.**

	<b>Prioridades para o Município</b>	<b>Prioridades para o Estado</b>	<b>Prioridades para a União</b>
<b>1</b>	Promover a capacitação permanente dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros, visando a oferta e ampliação do olhar destes para a efetivação da equidade no atendimento aos usuários, conforme preconizado pela NOB/RH. Implantação no exercício de 2018.	Ofertar capacitações presenciais aos Conselhos Municipais, por meio do Conselho Estadual;	Garantir a definição de um percentual mínimo de financiamento nas três esferas de governo para a Política de Assistência Social.
<b>2</b>	Estabelecer fluxos e protocolos com outras políticas públicas (habitação, educação, saúde, segurança alimentar, etc.) visando a equidade no acesso às vagas em programas sociais, com critérios claros, de forma a contemplar todas as vulnerabilidades sociais das famílias.	Cofinanciar os serviços de acolhimento institucional, por medida protetiva.	Reformular os critérios de renda para acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, excluindo do cálculo a renda de outro BPC, e aumentar a per capita familiar para o acesso ao Benefício, e, manter a idade mínima de 65 anos para acesso ao BPC de idosos.
<b>3</b>	Que o CMAS estabeleça através de resolução a execução de Fóruns, no mínimo, semestralmente e fomentar Fóruns descentralizado pelo CRAS, promovendo intersetorialização e troca de experiências, com implantação no exercício de 2018. O não cumprimento acarretará representação ao Ministério Público.	Fortalecer, consolidar e ampliar os serviços, programas, projetos e benefícios, com ênfase nos serviços de acolhimento para vítimas de violência doméstica, garantindo os recursos financeiros para a manutenção dos serviços, projetos e programas de transferência de renda.	Ampliar o investimento na divulgação dos direitos socioassistenciais, através dos meios de comunicação de massa, para formação da cidadania: com campanhas publicitárias e afins.
<b>4</b>	Regulamentar a implantação da Secretaria de Assistência Social conforme estabelece a NOBSUAS, como instrumento principal para gestão de compromissos e	Engajar as Escolas para que inclua adequadamente as pessoas com deficiência.	Garantir que todo cidadão que necessite dos serviços da Assistência Social, Básica ou Especial,

	<p>responsabilidade da garantia dos direitos socioassistenciais, destinando, no mínimo, 6% do orçamento público para efetivação da Política de Assistência Social. Se aprovada, deverá ocorrer no prazo de 6 meses, a contar da publicação desta deliberação no limite máximo de até 15 de janeiro de 2018. O não cumprimento acarretará representação ao Ministério Público.</p>		<p>tenha acesso.</p>
<b>5</b>	<p>Capacitar permanentemente, acerca do controle social, todos os atores da Política de Assistência Social: Conselheiros, usuários, trabalhadores e prestadores de serviço, implantação imediata.</p>		<p>Expandir os serviços da Assistência Social, em especial o serviço de acolhimento institucional e equipe volante.</p>
<b>6</b>	<p>Implementar e fortalecer o serviço em rede para vítimas de violência doméstica.</p>		<p>Criar estratégias para que o Programa Bolsa Família se torne um direito Constitucional.</p>
<b>7</b>	<p>Tipificar os serviços, programas, projetos e transferência de renda de acordo com o preconizado pelo SUAS, excluindo aqueles em desacordo com a Política de Assistência Social como: fraldas, bolsas de estudo, Leite é Saúde, óculos, transporte adaptado para pessoas com deficiência, isenção de IPTU, auxílio aluguel, material de construção e outros programas e benefícios não pertinentes.</p>		

<b>REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b>		
DELIBERAÇÕES		Eixo relacionado
1	Ampliar os meios de divulgação das leis de inclusão nos Benefícios para conhecimento da população.	Eixo-I
2	Promover capacitações para o mundo do trabalho para as famílias que recebem Bolsa Família, de acordo com suas potencialidades e executar as propostas do PAIF e PAEF, conforme as diretrizes do Programa.	Eixo-I
3	Ampliar a Equipe de profissionais e tentar trazer o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS para o Município, focando mais o SUAS.	Eixo-II
4	Incluir os Presídios na REDE de atendimento da Assistência Social	EIXO-II
5	Criar ocasiões para discussão e esclarecimentos com a participação dos usuários sobre atendimento em Rede a fim de assegurar a melhoria e o pleno acesso aos Direitos.	Eixo-II
6	Promover sessões de diálogos entre os Conselhos representativos e o Poder Público.	EIXO-III
7	Regulamentar as concessões dos benefícios socioassistenciais no Município em conformidade com o SUAS e proporcionar maior transparência das informações dos mesmos à população.	EIXO-III
8	Regulamentar a implantação da Secretaria de Assistência Social conforme estabelece a NOBSUAS, como instrumento principal para gestão de compromissos e responsabilidade da garantia dos direitos socioassistenciais, destinando, no mínimo, 6% do orçamento público para efetivação da Política de Assistência Social. Se aprovada, deverá ocorrer no prazo de 6 meses, a contar da publicação desta deliberação no limite máximo de até 15 de janeiro de 2018. O não cumprimento acarretará representação ao Ministério Público.	EIXO-IV
9	Tipificar os serviços, programas, projetos e transferência de renda de acordo com o preconizado pelo SUAS, excluindo aqueles em desacordo com a Política de Assistência Social como: fraldas, bolsas de estudo, Leite é Saúde, óculos, transporte adaptado para pessoas com deficiência, isenção de IPTU, auxílio aluguel, material de construção e outros programas e benefícios não pertinentes.	EIXO-IV
10	Implementar e fortalecer o serviço em rede para vítimas de violência doméstica.	EIXO-IV

**DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA O ESTADO, CONSIDERANDO OS 4 EIXOS DA CONFERÊNCIA.**

	Deliberações	Eixo
--	--------------	------

		relacionado
1	Promover debates circulares para argumentações a fim de embasar a necessidade do aumento da per capita para o Benefício de Prestação Continuada.	EIXO-I
2	Articular para que os Municípios de pequeno porte tenham condições financeiras de oferecer os Serviços de Atendimento Especializado em seu próprio território.	EIXO-II
3	Promover capacitações de funcionamento das Políticas do SUAS, com abertura de vagas para recursos humanos de outras políticas públicas para melhor compreensão de atendimento em REDE.	EIXO-II
4	Ampliar a colaboração e proporcionar orientações mais específicas para inclusão das Entidades e Organizações Cíveis nos Serviços Socioassistenciais.	EIXO-III
5	Criar meios de garantir a continuidade dos Serviços Socioassistenciais conforme o SUAS.	EIXO-III

<b>DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO, CONSIDERANDO OS 4 EIXOS DA CONFERÊNCIA</b>		
DELIBERAÇÕES		Eixo relacionado
1	Aumentar a per capita para o Benefício de Prestação Continuada.	EIXO-I
2	Garantir a seguridade para a continuidade das capacitações dos trabalhadores do SUAS, com perspectivas de ampliação mais abrangentes.	EIXO-II
3	Criar condições para incluir os Presídios na REDE de atendimento de Assistência Social	EIXO-II
4	Propiciar condições e recursos para o aumento das Equipes das Secretarias Regionais da SEDESE.	EIXO-III

**APROFUNDAMENTO DO DEBATE DO EIXO 2: GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

**Deliberações para as conferências regionais:**

Subtema	I:	O	Subtema	II:	A	Subtema III: A Participação e
---------	----	---	---------	-----	---	-------------------------------

Fortalecimento do Controle Social nas regiões e a função estratégica das Uniões Regionais dos Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS	Regionalização e os territórios de proteção	valorização dos usuários e trabalhadores da rede socioassistencial pública e privada para garantia dos direitos no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
1- Promover sessões de diálogos entre os Conselhos representativos e o Poder Público.	1- Articular para que os Municípios de pequeno porte tenham condições financeiras de oferecer os Serviços de Atendimento Especializado em seu território.	1- Propiciar condições e recursos para o aumento das Equipes das Secretarias Regionais da SEDESE nos Estados.
2- Promover a comunicação e a união dos diversos Conselhos através de reuniões, fóruns, seminários, estudos, participação em comissões de trabalho, campanhas e outros, para melhorar o conhecimento de seus papéis na defesa dos Direitos Sociais.	2-	2- Promover a divulgação e o esclarecimento sobre o trabalho dos Assistentes Sociais em locais como escolas, Centros Comunitários, Igrejas e outros locais públicos.
3-	3-	3- Criar ocasiões para discussão e esclarecimentos com a participação dos usuários sobre atendimento em Rede a fim de assegurar a melhoria e o pleno acesso aos Direitos.

A avaliação final dos Conselheiros dos feita na reunião pós Conferência realizada no dia 03 de agosto de 2017, os presentes apontaram como qualitativos:

**Pontos positivos:** O foco na abrangência e relevância dos trabalhos SUAS; a possibilidade de debate público com elaboração de propostas e os esclarecimentos sobre as políticas do SUAS, .

**Pontos Negativos:** A pouca participação da população de forma geral, tanto dos órgãos públicos quanto da população usuária.

**Demais considerações:** A ausência do Poder Público, Prefeitura, Câmara Municipal, Judiciário, Ministério Público.

## **PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Plano de Assistência Social de que trata o artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social – PMAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. O PMAS deverá ser elaborado a cada 04 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA.

Está estruturado com os dados socioterritoriais, objetivos gerais e específicos, diretrizes e prioridades, ações e estratégias para sua implementação, metas, resultados, recursos materiais, humanos e financeiros, mecanismos e fontes de financiamento, cobertura da rede prestadora de serviços, indicadores de monitoramento e avaliação e espaço temporal de execução. Também, fazem parte do Plano, as prioridades do Plano de Assistência Social 2018 – 2021 que ainda não foram atingidas, as deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social, metas do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2014/2017 e Projetos da Gestão Estratégica para Resultados definidos pelo MDS.

### **Demanda Potencial para a Proteção Social Básica**

Para levantamento de informações acerca das situações de vulnerabilidade e desproteção social, foram utilizadas, principalmente, informações da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social - SAGI/MDS, extraídas a partir do Cadastro Único dos Programas Sociais - CadÚnico e de outros sistemas que compõem a Rede SUAS, além de consulta ao IBGE, PNUD, Segurança em Números e SipiWeb. Primeiramente, com relação ao percentual de vulnerabilidade à pobreza, que inclui as famílias com renda per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, tem-se o gráfico que compara o percentual de pessoas vulneráveis à pobreza em na capital, a média estadual e a média nacional (Anexo II).

## **REDE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A rede socioassistencial, segundo a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005 é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade que ofertam e operam serviços, programas, projetos e benefícios o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de Proteção Social sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

O município de Areado está dividido em 02 (duas) proteções sociais (Básica e Especial), compondo um conjunto integrado de serviços, programas e benefícios, executados por equipamentos públicos e por Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

O município de Areado possui dois territórios de atuação: Zona Urbana e Zona Rural, pois os seguintes bairros com índices de vulnerabilidade social: São Vicente e Rosário.

## APRESENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA

*Órgão/Sigla:* PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO - MG

*Natureza Jurídica:* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Vinculação:* SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

*Finalidade:* Financiar benefícios, serviços, programas e projetos da assistência social no âmbito do Município de Areado através da Gestão da Política de Assistência Social em concordância com a Política de Assistência Social.

*Prefeito Municipal* : **Pedro Francisco da Silva**  
*Gestora de Assistência Social* : **Maryelle Tomaz Rodrigues**

## HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A história de Areado teve início no dia 25 de abril de 1823, quando foi fundado o nascente povoado pelo Guarda-Mor José da Cunha Bastos e seus companheiros Antônio dos Reis Rosa e João Marques de Araújo, que doaram cerca de quinhentos hectares de terra, que passou a constituir o patrimônio inicial do povoado. Em plena mata densa foi aberta uma clareira, onde foi construída uma capela dedicada a São Sebastião, que viria a se tornar o primeiro marco inicial da futura cidade, que viria a se chamar Areado. A agricultura foi a atividade que serviu como elemento fixador dos recém-chegados àquele solo, que concomitantemente a derrubada da mata, passaram a desenvolvê-lo. Inicialmente tentou-se a cultura do trigo e do centeio. Porém foi obtido êxito considerável no cultivo da cana-de-açúcar, do fumo e do algodão. A pecuária passou a ser também desenvolvida, mas como atividade auxiliar e secundária. As primeiras casas que foram construídas de pau-a-pique, sendo posteriormente substituídas pelas de Adobo. A atividade Artesanal surgiu mediante a necessidade de utensílios, vestimentas, fiação em roca, tecelagem manual, manufatura de couro e cerâmica.

A primeira missa foi rezada pelo padre Venâncio José Siqueira, no dia 25 de abril de 1823, ficando essa data registrada como a fundação do povoado, conhecido na época como Povoado de São Sebastião do Areado. Em 1859, D. Antônio de Melo, Bispo de São Paulo, elevou a capela à categoria de curato, sendo canonicamente promovida apenas 12 anos depois, em 1871. Em 1870 eram calculados 700 habitantes na localidade. Ainda no ano de 1871, o curato passou a categoria de freguesia (equivalente da época a distrito), pertencente ao município de Alfenas, através da Lei Provincial nº 1788 de 22 de setembro de 1871.

Durante o período em que foi Freguesia, destacou-se a figura de Padre Antônio Mariano Pimentel, seu vigário e principal responsável pelo desenvolvimento verificado no povoado. Após a Proclamação da República e a separação da Igreja e

do Estado, a antiga Freguesia ficou pertencendo como distrito de paz ao município de Alfenas.

Mas, por força da Lei Estadual nº 556 de 30 de agosto de 1911, o Distrito de São Sebastião de Areado separa-se de Alfenas e denomina-se Vila Gomes:

*Art. 7º - Ficam criados os seguintes municípios e elevados à categoria de vila os distritos que forem sede:*

*XXXIV - De Vila Gomes, formado do distrito do Areado, desmembrado do município de Alfenas com as mesmas divisas.*

Posteriormente, pela lei Estadual 747, de 20 de setembro de 1919, denominou-se Areado:

*Art. 2º - O município de Vila Gomes e a respectiva sede passam a denominar-se município e Vila do Areado.*

E foi reconhecido como cidade pela Lei de número 893 de 10 de setembro de 1925.

## **DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

### **Localização**

Mesorregião: SUL / SUDOESTE DE MINAS. Microrregião: Alfenas

### **Limites**

Norte – Alterosa;

Sul – Divisa Nova;

Leste - Alfenas;

Oeste – Monte Belo e Cabo Verde.

### **Altitude**

Altitude da sede: 801 metros.

### **Posição Geográfica**

Posição geográfica: 21º 21' 30" latitude sul - 46º 09' 20" longitude oeste.

### **Área do Município**

Área do município: 283,124 km<sup>2</sup>

### **Densidade Demográfica**

População Estimada (IBGE - 2018) = 14.955

Habitantes por Km<sup>2</sup> = 48,50

### **Distância das grandes capitais**

Distância da cidade de Belo Horizonte: 379 km.

Distância da cidade do Rio de Janeiro: 440 km (aproximadamente).

Distância da cidade de São Paulo: 400 km (aproximadamente).

## **Aspectos Físicos**

---

Temperatura média em graus centígrados: máxima 30°; mínima 13° - compensada: 22° - precipitação pluviométrica anual: 1400 mm. Clima da cidade temperado.

## **Aspectos Gerais**

---

O Município de Areado encontra-se em condições privilegiadas, considerando-se que a situação, meios de comunicação, qualidade de terras férteis, clima e, principalmente, após a construção da barragem de Furnas, tornando-se circulada por belos lagos, com atrativos existentes em suas margens, aliado à paisagem natural de extrema beleza, com montanhas, vales e matas naturais, propícios ao desenvolvimento do turismo.

Orgulhosamente, nossa cidade foi cognominada “AREADO MORADA DOS PEIXES”.

## **Aspectos Sociais**

---

Domicílios em geral razoáveis, com abastecimento de água pela COPASA e fornecimento de energia elétrica pela CEMIG. Cidade 100% dotada de infraestrutura urbana, servida também por serviços de Telefonia e por Correios.

Na saúde e assistência, contamos com a Santa Casa de Misericórdia, Postos de Saúde e várias farmácias, além de convênio com CISLAGOS (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos).

## **Profissões Liberais**

---

Contamos com advogados, médicos, contadores, comerciantes, professores, dentistas, farmacêuticos, bioquímicos, engenheiros, arquitetos, etc.

## **Religiões**

---

A religião predominante é a Católica, existindo também a Presbiteriana Independente do Brasil, Assembléia de Deus, a Congregação Cristã no Brasil, Deus é Amor e entre outras.

## **Principais festas**

---

- Festa de São Sebastião, Padroeiro do Município, realizada no dia 20 de janeiro.
- Festa Carnavalesca, atraindo turistas da região e das grandes capitais.
- Festa de São Vicente de Paula, realizada em julho, em benefício dos mais carentes de Areado, residentes no Lar São Vicente.

- Festa do aniversário da Cidade, comemorada no dia 10 de setembro, com desfiles, apresentações rurais e urbanas, shows, bailes, pirotecnia, etc.
- Festa de Nossa Senhora do Rosário, realizada em outubro, que atualiza com folguedos populares, tais como Congados, Caiapós, em grupos fantasiados.
- Festa de Santa Luzia, comemorada no mês de dezembro.

## **Economia**

---

A situação socioeconômica do Município de Areado, apresenta-se em ascensão acentuada, acompanhando satisfatoriamente o desenvolvimento empreendido em todo o país.

Areado, pela sua situação geográfica privilegiada, pelo seu clima temperado, por suas terras férteis, pela Represa do Lago de Furnas que circunda quase que a totalidade de suas linhas limitrofes e por muitos outros fatores que o beneficia, acha-se pelo desenvolvimento socioeconômico:

- Na agricultura: destacando-se o café, arroz, milho, feijão, batata e cana-de-açúcar.
- Na pecuária: destacando-se o gado bovino, o leiteiro e o de corte.
- Na piscicultura: destaca-se a criação de alevinos, a engorda e o comércio de peixes.
- Na suinocultura: destaca-se a criação e engorda de suínos.
- Na avicultura: destaca-se a criação e engorda de aves.
- Na indústria: destacam-se as micro-empresas, com alta produção, sendo: olarias, serralherias, artesanato de couro, tecidos, tecelagens, fabricação de roupas, etc.
- No comércio: materiais de construção, gêneros alimentícios (supermercados e armazéns), combustíveis, auto-peças, bebidas (distribuidor e varejista), padarias, papelarias, móveis e eletro-domésticos, casa de carnes, confecções (malharia), telecelagens, etc.
- No setor de prestação de serviços: distribuição de energia elétrica pela CEMIG, serviços de telefonia (Vivo, OI, Tim, Claro), abastecimento de água pela COPASA, serviço de esgotamento sanitário à conta do Município, agência dos Correios, agências dos Bancos do Brasil e Bradesco, Lotérica da Caixa Econômica Federal, Banco Rural Cred, Agências de Crédito, etc. Dispõe ainda de Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL. A unidade do Procon Municipal em vias de ser criada.

## **Entidades de Classe**

---

O Sindicato dos Produtores Rurais de Areado, juntamente com a EMATER, presta assistência à classe ruralista do Município, orientando-os e assistindo-os no que diz respeito aos direitos e deveres da gente do campo.

### **Transportes e Comunicações**

O Município de Areado conta com uma rodoviária, por onde passam ônibus em vários horários e com destinos às diferentes cidades, dando oportunidade à população de se locomover para outros Municípios com facilidade, proporcionando comunicação para várias partes do país; para o transporte urbano, contamos com 13 táxis e transporte intermunicipal e interestadual, com empresas de transportes particulares.

Nas comunicações estamos servidos pela Agência dos Correios e Telégrafos e o serviço de Telefonia pelas operadoras Telemar, Telemig, Tim, Claro.

### **Saúde e Ação Social**

Areado conta com um hospital, Santa Casa de Misericórdia, regularmente equipado, com profissionais de diversas especialidades. Complementando, temos dois postos de saúde e consultórios odontológicos, bem como o plantão médico custeado pelo Município e prestado na Santa Casa, conforme convênio entre os partícipes.

Mantém ainda o Município diversos programas na área da saúde, bem como o fornecimento de medicamentos e leite em pó à população.

Mantém também o atendimento em creches para crianças de 0 a 6 anos, havendo duas creches ativas e uma terceira em construção.

Entidades Assistenciais existentes na cidade: Lar São Vicente, Casa da Criança de Areado e APAE Areado, prestando assistência, respectivamente, aos idosos, às crianças e aos portadores de necessidades especiais de Areado.

### **Turismo**

Areado é privilegiado por diversos fatores que propiciam o desenvolvimento do turismo da região. Após a construção da Usina de Furnas, a barragem proporcionou formação de lagos ao longo de suas divisas, às margens das rodovias e por todos os vales existentes na região, formando visões panorâmicas de rara beleza que, conjugadas com a topografia montanhosa, espelha a própria natureza a acolher seus admiradores para lhes oferecer tranquilidade de espírito e dar-lhes o almejado descanso mental. A cidade conta ainda com ótimo serviço de hotelaria, tais como Areado Hotel e Turismo, Hotel Primavera, Hotel Minas Gerais, e Hotel do Sol.

Dispõe ainda de pesqueiros e pousadas, que proporcionam períodos de descanso e lazer.

Temos instalada no Município a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo – AFPESP, motivo de orgulho e honra para os Municípios Areadenses.

## **Esporte e Recreação**

A cidade de Areado conta com um Ginásio Poliesportivo coberto – Centro Educacional e Esportivo de Areado “Venerando Braz da Silveira”,- com o Clube Recreativo Areadense, onde a sociedade se reúne para comemorações festivas e ainda uma moderna praça de esportes, com piscinas, salão para jogos, sauna, quadra polivalente e um belo campo de futebol (União Atlético Areadense).

Conta também com mais três quadras de esportes, um campo de futebol municipal e outro campo de futebol (Aliança Futebol Clube), com ótima iluminação, vestiário e acesso ao público em geral.

## **Educação**

Areado é bem-dotada de Escolas de 1º e 2º graus e profissionalizante, que têm a dirigi-las corpos docentes titulados e nas quais são aplicados os mais modernos métodos de ensino.

## **CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS**

### **Cadastro Único**

Famílias Cadastradas – 1.396 ( Dezembro/2018)

Estimativa de Famílias com perfil de Cadastro Único (2010) – 1.268

Cobertura de 71% - Situação em relação a estimativa oficial 205 famílias, não estão incluídas no Cadastro Único.

O Programa Bolsa Família tem em Areado cerca 404 famílias (8,38%) beneficiárias (Dezembro/2018), com média de pagamentos de R\$169,42, com valor mensal de R\$68.445,00. Totalizando cerca de 1.169 benefícios, no município possui cerca de 138 famílias em situação de extrema pobreza. Anualmente são repassados cerca de R\$519.210,00.

### **Benefícios de Prestação Continuada**

PCD – 215 beneficiários / Idosos – 108

RMV – 10 beneficiários / BPC-RMV – 09 beneficiários

São repassados de RMV anualmente R\$ 127.836,00 e de BPC são repassados cerca de R\$ 3.725.938,87 anualmente.

(\*) Valores referentes no exercício de 2018.

## **NECESSIDADES DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES**

O Plano Municipal de Assistência Social requer avaliação e reajuste constantes, seja em face de novos acontecimentos ou situações, seja para a correção dos objetivos e estratégias anteriormente definidos ou redefinidos, ao longo de sua implementação. Este Plano é um instrumento político utilizado como meio de melhorar as ações existentes, aprimorar o conhecimento sobre a realidade e sobre as formas de intervenção, contribuindo para o planejamento futuro, com garantia de continuidade e permanência, superando assim descontinuidade e transitoriedade.

O monitoramento e a avaliação são instrumentos estratégicos para a execução do Plano, identificando seus ganhos e dificuldades, além de prover os agentes sociais de informações que levem ao seu contínuo ajuste e aperfeiçoamento, bem como possibilitando o exercício do controle social.

Na fase de execução das diretrizes, o monitoramento e a avaliação assumem uma função retroalimentadora do Plano, enquanto acompanham os avanços e produtos intermediários que indicarão os ajustes e adequações necessárias às etapas posteriores.

No monitoramento serão utilizados como instrumentais os diversos sistemas de informação da assistência social, próprios e do Ministério de Desenvolvimento Social para mensuração da eficiência e eficácia das ações previstas.

A primeira ferramenta para monitoramento e avaliação do Plano é o Relatório Mensal de Atividades – RMA, que informa os atendimentos realizados segundo tipos de público em todas as unidades de atendimento do SUAS. Suas informações são primordiais para que sejam acompanhadas as ações, públicos específicos e que demandam serviços, programas e benefícios específicos, oferecendo informações que serão a base para análises recorrentes da evolução da quantidade de serviços oferecidos.

A partir do estabelecimento das metas locais o monitoramento atualizará periodicamente as informações em relação às populações dos territórios de referência, provendo indicações integradas sobre a atuação dos diferentes equipamentos, de territórios específicos.

Ao longo dos quatro anos de vigência será possível conhecer os avanços por meio de análises simplificadas que mostrem as metas pactuadas e o estágio alcançado, bem como fazendo indicativos sobre os desafios que estão sendo enfrentados para o cumprimento das metas. O monitoramento das diretrizes e objetivos traçados visa apoiar as ações das diferentes instâncias decisórias e participativas do SUAS.

Apresentado de forma pública e acessível permitirá que este sistema seja valorizado de forma mais explícita por toda a população cumprindo assim seu papel de atendimento aos cidadãos, segundo suas demandas e necessidades sociais.

Destaca-se, ainda, o papel do Conselho de Assistência Social, bem como das Conferências de Assistência Social no acompanhamento e controle das diretrizes e metas pactuadas no Plano, pois é de vital importância a valorização da gestão democrática no SUAS e a participação popular na efetivação do controle social.

### **É importante observar o seguinte:**

Diagnóstico global da situação indicando as carências existentes, mediante análise dos problemas.

O Sistema Único de Assistência Social estabelece a organização dos serviços socioassistenciais a partir das seguintes referências: a Vigilância Social que prima pela “produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida”; a Proteção Social e a Defesa Social e Institucional que implica na garantia do direito ao usuário de acesso à proteção básica e especial.

São direitos dos usuários dos serviços socioassistenciais, entre outros: o atendimento digno, atencioso e respeitoso; o acesso otimizado da rede de serviços, a

informação, o protagonismo e a manifestação dos seus interesses; a oferta qualificada de serviços e a convivência familiar e comunitária.

Deste modo, torna-se condição que a Secretaria Municipal de Ação Social amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova política nacional.

Isto requer investimentos em todos os campos, quais sejam recursos humanos, manutenção dos serviços já existentes, implantação de novos serviços, construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços, reforma das estruturas atuais onde funcionam alguns serviços, aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, de informática, aquisição de veículos, mobiliário, realização de capacitação para a rede socioassistencial, realização de Conferências Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, aquisição de software para banco de dados e informatização da rede socioassistencial; pesquisa, perfil e diagnóstico do público alvo, edição de periódicos informativos da Assistência Social, manutenção do repasse via subvenção social às instituições não governamentais.

Considerando essas necessidades apontadas, torna-se premente o investimento na contratação de recursos humanos, além da capacitação continuada de toda a rede socioassistencial. É também importante a estruturação dos serviços em espaços adequados, com equipamentos, mobiliários, veículos entre outros, que respondam às necessidades do trabalho a ser desenvolvido. Ressalte-se ainda, a necessidade da parceria com organizações não governamentais para o desenvolvimento das ações socioassistenciais no município, considerando também as demandas de cada região (bairros).

## PROGRAMAS EXECUTADOS – NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica atende famílias e indivíduos em situação que necessitam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. No nível da Proteção Social Básica a Secretaria Municipal de Ação Social oferece os seguintes Serviços, Benefícios, Programas e Sistema de Informação:

#### **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;**

Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o acesso e usufruto aos direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

#### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;**

Realiza atendimentos em grupo (atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras), de acordo com a idade dos usuários.

#### **Benefícios Eventuais;**

Provisões, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

#### **Benefício de Prestação Continuada – BPC;**

Benefício não contributivo de um (01) salário mínimo mensal às pessoas idosas com 65 anos ou mais e às pessoas com deficiência que comprovem renda per capita familiar inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Inclui o BPC na Escola.

**Programa Bolsa Família – PBF;**

Programa de transferência condicionada de renda, que beneficia famílias pobres e extremamente pobres inscritas no CADÚNICO. Para receber o benefício a família deve cumprir as condicionalidades da frequência escolar dos filhos (crianças, adolescentes e jovens de 16 a 17 anos), do acompanhamento da saúde das crianças de até 07 anos e de mulheres de 14 a 44 anos.

**Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.**

Cadastro que reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário per capita, proporcionando ao governo o conhecimento das reais condições de vida da população e a seleção das famílias para a sua inserção em programas sociais. O serviço também inscreve famílias que tem renda mensal total de até três (03) salários mínimos, com o objetivo de atender a outros programas sociais, como o “Minha Casa, Minha Vida”.

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

A Proteção Social Especial atende famílias e indivíduos em situação de rompimento de vínculos familiares e comunitários. No nível da Proteção Social Especial a Secretaria Municipal de Ação Social oferece os seguintes Serviços, Benefícios, Programas e Sistema de Informação:

**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;**

Oferece apoio, orientação e acompanhamento familiar especializado às famílias em situações de ameaça ou violação de direitos. O trabalho é realizado por uma Equipe de Referência, que atua junto à família através do desenvolvimento de um conjunto de intervenções continuadas, desenvolvidas a partir do estabelecimento de objetivos pré-estabelecidos.

**Serviço Especializado de Abordagem Social;**

Buscam identificar, nas praças, ruas, estradas e espaços públicos, as situações onde há incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e situação de rua, dentre outras. Esse trabalho deve ser desenvolvido todos os dias, inclusive à noite, em praças, bares, feiras livres e outros espaços de circulação de pessoas.

**Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);**

O Serviço recebe adolescentes e jovens que praticaram atos infracionais e por isso foram submetidos, segundo determinação da Vara da Infância e Juventude (VIJ), à Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Estas medidas são determinadas como decisão Inicial ou como progressão das medidas de restrição e privação de liberdade. O trabalho inclui a orientação e monitoramento dos adolescentes e jovens e a orientação às famílias, que participam da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), que os autores de ato infracional devem cumprir. O Serviço deve ter um Banco de Orientadores Sociais para o acompanhamento da Medida de LA e um Banco de Instituições para as quais os adolescentes e jovens em cumprimento da Medida de PSC possam ser encaminhados. Deve-se estabelecer um diálogo constante com estes parceiros.

**Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;**

Oferta atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. Busca promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Em Areado ele é realizado pela equipe técnica do PAEFI.

**Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;**

É destinado às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar acompanhamento especializado, com atividades direcionadas para o desenvolvimento da sociabilidade, resgate, fortalecimento ou construção de novos vínculos interpessoais e/ou familiares, tendo em vista a construção de novos projetos e trajetórias de vida que viabilizem o processo gradativo de saída da rua.

**Serviço de Acolhimento Institucional;**

Oferece acolhimento provisório e excepcional para adolescentes do sexo masculino e feminino, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As demandas chegam ao Serviço por determinação do Poder Judiciário e/ou por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último caso a autoridade competente deve ser comunicada, conforme previsto no art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;**

Acompanha crianças e adolescentes acolhidos/as, suas famílias de origem e as famílias acolhedoras, com o objetivo central de buscar a reintegração familiar. Esgotadas as possibilidades de retorno ao ambiente familiar encaminha-se a colocação do/a acolhido/a em família substituta. As crianças e/ou adolescentes chegam ao Serviço pela VIJ ou pelo Conselho Tutelar.

**Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;**

Promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. O Serviço assegura ações conjuntas e intersetoriais para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

**Equipe Profissional Especializada de Referência para Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**

Oferece apoio e supervisão técnica aos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Realiza: o monitoramento das vagas existentes na rede de acolhimento; o mapeamento da rede de atendimento; e o fortalecimento das articulações existentes entre os Serviços de Acolhimento com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

## **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

□ Diagnóstico global da situação indicando as carências existentes, mediante análise dos problemas.

O Programa de Proteção Social Básica tem por finalidade o atendimento às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre

outros), e ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências). O objetivo do Programa consiste em intervir nas situações de vulnerabilidade e prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Os dados indicam que as famílias pobres do Município encontram-se em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontram-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades: qualificação, leitura escrita, saúde; não acesso a lazer, cultura, trabalho, saúde, educação, habitação e infraestrutura urbana. No que se refere às Regiões do Município de Areado, podemos considerar os bairros São Vicente e Rosário como a de maior concentração de famílias vulneráveis. Entre os principais indicadores de vulnerabilidade, podemos apontar a insuficiência da rede de serviços disponível em atender a demanda; o desemprego e o subemprego de um contingente populacional considerável; a renda insuficiente para prover o necessário à sobrevivência; um número expressivo de moradias subnormais, em especial nos loteamentos e na Vila dos bairros.

Estas famílias também se encontram expostas a outras situações vulneráveis como serviços públicos insuficientes, a ausência ou insuficiência de serviços básicos.

Quanto à renda, estas famílias sobrevivem com renda advinda de trabalhos esporádicos, com baixa qualificação profissional e escolaridade. Por se tratar da maior região do Município, a rede existente naquela localidade não responde a necessidade da população, principalmente no que se refere à saúde, educação infantil, assistência social e habitação nas zonas rurais do município. A área rural apresenta muitas especificidades decorrentes da sua dimensão geográfica. Como resultado do processo de mecanização do campo e concentração de terras nas mãos de poucos proprietários, há um grande contingente de pessoas residindo nos bairros em situação de desemprego, contando com trabalhos de “bóias frias” apenas em períodos de safra, e nos demais não conseguem inserção em trabalhos nas áreas urbana devido à própria falta de qualificação bem como de lugares ocupáveis.

## **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

□ Diagnóstico global da situação indicando as carências existentes, mediante análise dos problemas.

O Programa de Proteção Social Especial tem por finalidade o atendimento a famílias e pessoas em situação de risco, que além das privações e diferenciais de acesso a bens e serviços, tiveram seus direitos violados, tornando-se excluídos socialmente, resultando na fragilização ou ausência de vínculos familiares e comunitários, seja na perspectiva simbólica ou afetiva. O objetivo do programa consiste em prestar atendimento socioassistencial às pessoas em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, assegurando o restabelecimento e fortalecimento de vínculos e de novas referências morais e afetivas para reconstrução de projetos de vida e de autonomia.

Areado, por ser uma cidade de pequeno porte e por ser um município com poucos expressivos índices de violência, há pessoas advindas de diversas regiões do país, cujos vínculos familiares encontram-se rompidos.

Com relação à rede de serviços socioassistenciais para atendimento a esse público existente no Município, constata-se que a mesma atende a pessoas/famílias provenientes dessas diversas regiões.

No que se refere à realidade deste público, são pessoas que se encontram expostas a riscos sociais: violência, consequências do tráfico, exposição à exploração sexual, trabalho infanto-juvenil, aliciamento, abandono, fragilidade de vínculos familiares.

Além das situações trazidas por este público específico, Areado convive com outra problemática que se encontra instalada em quase todos os bairros que é o envolvimento das pessoas com substâncias psicoativas, seja na condição de usuários ou vínculo com o tráfico de drogas.

O número significativo de pessoas vinculadas ao tráfico de drogas como estratégia de sobrevivência há ainda crianças e adolescentes em situação de risco, perambulando pelas ruas da cidade ou em atividade de trabalho e exploração infanto-juvenil.

## **AÇÕES DO PROGRAMA**

- Objetivos e exposição circunstanciada do Programa
- Ações propostas:

No campo da Proteção Social Especial, faz-se necessário a ampliação de metas, implantação e construção de equipamentos sociais para viabilizar a execução dos serviços descentralizados de proteção social especial.

Um dos serviços a ser implantado é o serviço de média complexidade, para atender as famílias que se encontram em situação de fragilidade pessoal e social, porém ainda não tiveram os vínculos familiares rompidos. Desta forma o órgão gestor da Assistência Social atuaria de modo mais individualizado respeitando as particularidades de cada situação, bem como trabalhando de forma articulada com outras políticas buscando a superação de situações tais como: abuso e exploração sexual, trabalho infantil, violência doméstica, entre outros. Com a equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial queremos implantar o atendimento dentro dos preceitos da política de Assistência Social, atuando no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito familiar, entretanto, novas demandas têm surgido apontando para a necessidade de atuar no campo da exploração sexual infanto-juvenil, bem como no tratamento do agressor. Desta forma, faz-se necessária à ampliação e qualificação dos serviços prestados pela Assistência Social.

Já os serviços especializados, entendidos enquanto alta complexidade envolve ações voltadas àquelas pessoas cujos vínculos familiares foram rompidos, o que requer proteção integral. Neste campo, há necessidade de investimento na implantação de serviço governamental de abrigo adulto, assim como o reordenamento institucional

dos serviços não governamentais existentes. Há, ainda, a necessidade de implantação de serviços de abrigo para pessoa com deficiência, uma vez que apesar da existência da demanda, inexistem serviços nessa área. A criação destes serviços deverá ser realizada em parcerias com outras políticas públicas, pois não se referem apenas à dimensão socioassistencial.

## **SERVIÇO E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**

É o principal programa de Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Objetivo - desenvolver ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) na unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Perspectivas - o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS.

### **PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA – PAPI**

Centraliza suas perspectivas no respeito e no resgate da memória da cidadania e do bem estar social do idoso, como sujeito de direitos, independente de sua condição racial, de gênero, espiritual, financeira, cultural ou social, buscando a melhoria na qualidade de vida.

Atende o público idoso, a partir de 60 anos, que se encontra em situação de risco social ou interessado em participar de grupos distribuídos. Oferece orientações específicas e encaminhamentos aos serviços socioassistenciais do município bem como Mapeamento e Diagnóstico dos Grupos constituídos.

### **PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ALTA COMPLEXIDADE**

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimento a famílias e pessoas com seus direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada e/ou de acompanhamento sistemático e monitorado. A unidade de referência para o atendimento é o Serviço Municipal de Proteção Social Especial.

São considerados de alta complexidade os serviços que garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou com laços familiares rompidos, necessitando de assistência em instituições de proteção. As unidades de referência para os atendimentos são os Centros de Acolhimento e Convivência da região (o município possui uma ILPI para atendimento a Pessoa Idosa, atendimento para Pessoa com Deficiência e possui serviço de abrigamento para crianças e adolescentes).

## **MONITORIAMENTO E AVALIAÇÃO**

A entidade responsável pela deliberação deste Plano é o CMAS/AREADO. Portanto, o Conselho assume o compromisso de monitorar e avaliar o cumprimento do que é apresentado neste documento como Objetivos, Ações e Metas propostas para o período 2019- 2022.

O monitoramento será anual e está sob a responsabilidade do Setor de Vigilância Socioassistencial. Este Setor deverá elaborar um Relatório Anual para o CMAS, a ser entregue em janeiro do ano subsequente ao exercício. Dessa maneira, ficam estabelecidos como parâmetro os dias 29 de janeiro de 2019; 2020; 2021 e 2022. Este Relatório deverá conter informações sobre o status das metas propostas para o período em análise, justificando os resultados alcançados e propondo os encaminhamentos necessários.

A avaliação será realizada no final da vigência do Plano, ficando estabelecido o prazo de 30 de abril de 2022 para a sua entrega ao CMAS. A sua efetivação é de responsabilidade de uma equipe externa, a ser escolhida pelo Conselho. Este critério tem como objetivo manter o princípio ético de não contaminação dos resultados da avaliação. Deverão ser objeto de análise: indicadores quantitativos e qualitativos relacionados com os serviços prestados; nível de satisfação dos usuários e funcionários; e impacto das ações na melhoria das condições socioculturais e econômicas dos contextos familiar e comunitário do Município.

Em todo o processo de monitoramento e avaliação devem ser analisados os indicadores:

- quantidade e efetividade dos fluxos estabelecidos;
- nível de satisfação dos/as usuários com os serviços prestados pela SMAS;
- quantidade de equipamentos, veículos, roupas de cama, mesa e banho e insumos adquiridos, por ano;
- quantidade de unidades de Serviços construídos e/ou reformados;
- quantidade de capacitações ofertadas aos/às funcionários/as, no período;
- Serviços e Setores instituídos, no período;
- número e perfil de funcionários/as e sua relação com o período anterior;
- quantidade de adolescentes inseridos/as em cursos de formação profissional e no mercado de trabalho;
- quantidade de normativas atualizadas;
- nível de agilidade das licitações;
- nível de padronização dos/as funcionários/as em relação ao uniforme e crachás;
- padrão de segurança interna do trabalho;
- número de usuários atendidos, por ano;
- impacto da implantação dos fluxos na agilização dos trabalhos e no acompanhamento do/a usuário/a;
- número de eventos de comunicação social dos Serviços realizados, por ano;
- proporção de membros da sociedade civil que conhecem e/ou aderem às propostas da SMAS;
- nível de satisfação dos/as funcionários/as com a SMAS.

(\*) *Entende-se o monitoramento e a avaliação como instrumentos de conhecimento e aprimoramento dos Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais ofertados.*

## **PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS**

No momento da elaboração desse Plano a gestão nacional do SUAS está orientada pela NOB/SUAS 2012, aprovada através da Resolução n. 33, de 12 de dezembro do mesmo ano. Dentre as determinações legais previstas nesta Resolução está à

proposição do “Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social”.

Este Pacto, firmado entre os governos federal, estadual, do Distrito Federal e Municipais, define metas e prioridades do SUAS nas dimensões da Proteção Social Básica e Especial; da Gestão; e do Controle Social. A vigência do Pacto é quadrienal, considerando-se a gestão municipal e distrital. Neste período faz-se o monitoramento anual das prioridades e metas, possibilitando aos gestores a revisão das estratégias de alcance das mesmas.

Para cumprir o que está prescrito na NOB/SUAS 2012 e outros ordenamentos legais foi publicada a Resolução n. 18, de 15 de julho de 2013, aprovando, no Art. 1º, as prioridades e metas específicas para a gestão do SUAS no quadriênio 2014-2017, segundo pactuação da CIT. A seguir são apresentados os quadros com as Metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS para o território de AREADO, com respectivos resultados, por ano. Ressalta-se que os cálculos foram feitos pelo MDS, com exceção do ano de 2015, feitos pelo Setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Ação Social.

## **APRIORIAMENTO DO SUAS EM AREADO**

O município de Areado precisa observar o pacto de aprioriamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pois precisa institucionalizar o SUAS no município através de legislação e também observar a questão da representatividade no Conselho Municipal de Assistência Social, pois no momento da elaboração desse Plano a gestão nacional do SUAS está orientada pela NOB/SUAS 2012, aprovada através da Resolução n. 33, de 12 de dezembro do mesmo ano. Dentre as determinações legais previstas nesta Resolução está a proposição do “Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social”.

Este Pacto, firmado entre os governos federal, estadual, do Distrito Federal e Municipais, define metas e prioridades do SUAS nas dimensões da Proteção Social Básica e Especial; da Gestão; e do Controle Social. A vigência do Pacto é quadrienal, considerando-se a gestão municipal e distrital. Neste período faz-se o monitoramento anual das prioridades e metas, possibilitando aos gestores a revisão das estratégias de alcance das mesmas.

## **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

### **CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado através de legislação municipal, é um órgão colegiado, deliberativo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para política e ações na área dos direitos da criança e do adolescente.

## **CONSELHO TUTELAR**

De acordo com o art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Outro aspecto importante a ser destacado é o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que ocorre em data unificada, em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes são eleitos através de um processo de escolha que se dá com a participação democrática de todos os cidadãos para participar deste processo.

## **PRIORIDADES, METAS, RESULTADOS, AÇÕES, CRONOGRAMA E FINANCIAMENTO**

Este capítulo será apresentado na forma de quadros, sendo um quadro para cada objetivo específico, onde estão expressos: as prioridades e metas estabelecidas; os resultados e impactos esperados; as ações estratégicas para consecução das metas; o espaço temporal de execução e o ente financiador da ação.

*(\*) As prioridades, as metas, resultados, ações, cronograma constando o financiamento das ações da Assistência Social estão nos próximos gráficos.*

## **MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO**

Dentro de um evidente processo de qualificação e profissionalização que vive a Política de Assistência Social, o financiamento aparece ainda como elemento desafiador, tanto para os gestores quanto para os agentes de controle social. Em geral, tem-se ainda dificuldade em compreender os processos do SUAS e estimar com precisão o que será realizado e quanto de recurso será despendido. Para o MDS: Observa-se que na área da assistência social há pouco acúmulo na definição de metas e no estabelecimento da relação entre custo e benefício das ações. Em decorrência, dificulta-se a previsão realista de custos para produtos parcialmente obtidos e, conseqüentemente, para o financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios definidos no Plano. (Capacita SUAS vol 3, 2008, p. 56). A orientação do MDS é que, dentro do nível gerencial e técnico de cada município, deve-se ao máximo descrever e relacionar objetivos, metas e custos, buscando aí contemplar todos os elementos necessários à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios. Por se tratar de recurso público, sua previsão e aplicação, deve contar com a participação dos mais variados atores envolvidos com o SUAS, desde usuários, trabalhadores, entidades e gestores do SUAS, até parceiros, representantes de outras políticas públicas e outras instituições. “A previsão de custos deve se fazer, ainda, de forma transparente, viabilizando o controle por parte da sociedade civil e dos usuários, nos espaços públicos em que este se realiza.” (Capacita SUAS vol. 3, 2008, p. 57). Art. 46. O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e

expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária. Parágrafo único. A elaboração da peça orçamentária requer: a definição de diretrizes, objetivos e metas; a previsão da organização das ações; a provisão de recursos; a definição da forma de acompanhamento das ações; e a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados. (NOB/SUAS, 2012). Neste sentido, o presente capítulo vem discorrer especificamente sobre os mecanismos e fontes de financiamento, detalhando as fontes de financiamento e o montante de recursos alocados para cada serviço ou programa da Política Assistência Social, assim como as despesas previstas no PPA 2018/2022, organizadas em programas, sendo um Programa para cada bloco de financiamento. Art. 56. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento [...] se destinam a cofinanciar: as Proteções Sociais Básica e Especial, em seu conjunto de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente; a gestão do SUAS; a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e outros, conforme regulamentação específica. (NOB/SUAS, 2012). Como poderá ser observado, no PPA 2018/2022, nem todos os recursos destinados à Assistência Social são alocados no FMAS. Salienta-se que se trata de uma prática comum, porém inadequada, que entre outros prejuízos, impede controle social e a deliberação, por parte do CMAS, sobre a aplicação da totalidade dos recursos destinados à Assistência Social. O Fundo de Assistência Social deve reunir a totalidade dos recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social. Assim sendo, o processo de elaboração do orçamento do Fundo tem relação direta com o Plano de Assistência Social, que é o instrumento básico para subsidiar as propostas de aplicação dos recursos dessa área. (*Capacita SUAS vol. 3, 2008, p. 59*).

## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A necessidade de controle das ações públicas e a possibilidade de melhorias na aplicação do recurso público tornam o monitoramento e a avaliação imprescindíveis à execução do PMAS, assim como de qualquer ação pública. [...] O monitoramento e a avaliação são instrumentos estratégicos para a execução do Plano, identificando seus ganhos e dificuldades, além de prover os agentes sociais de informações que levem ao seu contínuo ajuste e aperfeiçoamento, bem como possibilitar o exercício do controle social pela sociedade. Estes procedimentos realimentam o Plano com novas decisões e opções, racionalizando e otimizando recursos, para que alcance os resultados previstos e, por conseguinte, as transformações pretendidas. Quando se fala em monitoramento e avaliação do PMAS, deve-se ter clareza de que o PMAS é um planejamento estratégico, e que os objetivos, prioridades, metas e ações nele previstas têm como objetivo aprimorar diversos outros processos junto à gestão, serviços, programas e benefícios. Sendo assim, as metas estabelecidas no PMAS, na maioria das vezes, se desdobram em diversos indicadores e variáveis não previstos diretamente no PMAS. Outro fato que se deve ter clareza, é que no âmbito do SUAS, o monitoramento e a avaliação são compreendidos como subsistemas que, juntamente ao subsistema de informação, compõem a Vigilância Socioassistencial. Desse modo, o processo de monitoramento e avaliação das metas do PMAS, bem como dos indicadores e variáveis que compõem essas metas, passa invariavelmente pela instituição da Vigilância socioassistencial. A Vigilância Socioassistencial consiste na utilização da informação como instrumento e estratégia de garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, compondo as três funções da Assistência Social

juntamente com a Proteção Social e Defesa Social e Institucional. Ela é “caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas”. De acordo com a NOB/SUAS (2012), a Vigilância Socioassistencial tem por objetivos fornecer informações estruturadas que contribuam com a avaliação dos serviços; com avaliação das características da população e das demandas existentes; e que proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa. Em geral, os municípios desenvolvem um “Sistema” municipal de Vigilância Socioassistencial, composto pelos subsistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação. Em Areado, tem-se empreendido um esforço na organização do sistema de vigilância, contudo, o número reduzido de profissionais e a variedade de tarefas de gestão, tem impedido que “de fato” se implante o sistema.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano apresenta os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal de Ação Social para o quadriênio 2019- 2022. As propostas que ele incorpora baseiam-se na realidade socioeconômica do Município, nas orientações do Plano Nacional Decenal de Assistência Social – 2016-2026, nas metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento do SUAS<sup>16</sup> e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social/2017. Assim, expressa o empenho da Gestão, Gerências, Coordenadorias e Setores da SMAS, no sentido de contribuir para o enfrentamento das questões socioassistenciais de âmbito local.

A função deliberativa do Plano é de responsabilidade do CMAS. Cabe a esta instância de controle social a coordenação do monitoramento das ações propostas e a avaliação dos resultados. Espera-se que ao término dessa Gestão Municipal tanto a SMAS como o CMAS tenham cumprido com suas atribuições. Mais do que isso, alimenta-se a expectativa de que as situações de risco e vulnerabilidade sociais do Município tenham sido minimizadas, no período. Para isso conta-se com o compromisso de todos/as os/as envolvidos/as na sua elaboração e aplicação.

---

<sup>16</sup> Embora a vigência do Pacto seja 2014-2017 entende-se que algumas metas não cumpridas são fundamentais para o bom andamento e/ou funcionamento dos Serviços, Programas e Benefícios ofertados no Município. Por isso, dentre outros, ele foi utilizado como parâmetro para as proposições desse Plano.

## SIGLAS USADAS NO PMAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada  
CF/88 - Constituição Federal de 1988  
CIBs - Comissões Intergestores Bipartites  
CIT - Comissão Intergestores Tripartite

ECA - Estatuto da Criança e Adolescente  
FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social  
GEO-SUAS - Georreferenciamento do Sistema Único de Assistência Social  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano  
InfoSUAS - sistema de informações do SUAS  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
LOA - Lei Orçamentária Anual LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social  
MAPA SOCIAL – Mapa realizado pela equipe gestora local sobre os diagnósticos de territórios de vulnerabilidade social.  
MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
MEC - Ministério da Educação  
NOB - Norma Operacional Básica  
PMAS - Plano Municipal de Assistência Social  
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
PNAS - Política Nacional de Assistência Social  
PPAs - Planos Plurianuais PAS - Plano de Assistência Social  
SEMAS - Secretaria Municipal de Ação Social  
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira  
SIAORC - Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira  
SISCON - Sistema de Acompanhamento de Convênios  
SISCONweb - Sistema de Convênios  
SISFAF - Sistema de Transferência Fundo a Fundo  
SISFAF - Sistema de Transferência Fundo a Fundo  
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social  
SUAS - Sistema Único de Assistência Social  
SUAS WEB - Sistema de Acompanhamento Físico-Financeiro das Ações de Assistência Social

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- ARRETCHE, Marta; RODRIGUES, Vicente (orgs.). Descentralização das Políticas Sociais no Brasil. SP: FAPESP, Edições FUNDAP, Brasília: IPEA, 1999.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2017.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. DOU, Brasília, DF, 8 dez. de 1993.
- \_\_\_\_\_. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS – construindo as bases para a implantação do sistema Único da Assistência Social. Brasília, DF, 2005
- \_\_\_\_\_. Guia de Orientação Técnica – SUAS nº 1 – Proteção Social Básica de Assistência Social. Brasília, DF, 2005.
- \_\_\_\_\_. Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF, 2006 (Versão Preliminar).
- \_\_\_\_\_. SUAS: Configurando os Eixos de Mudança. Brasília, DF, 2007.
- \_\_\_\_\_. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS. Brasília, DF, 2007.
- HOCHMAN, Gilberto, ARRETCHE, Marta e MARQUES, Eduardo (org.). Políticas Públicas no Brasil. RJ: Editora FIOCRUZ, 2007.
- KOGA, Dirce. Medidas de Cidades: entre territórios de vida e territórios vividos. SP: Cortez Editora, 2003.

LIMA, Ângela Maria de Lourdes Dayrell de. A Descentralização, o Ambiente e as Mudanças Organizacionais da Política de Assistência Social. In: Serviço Social & Sociedade – n. 73. SP: Cortez Editora, 2003.

MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves. Intersetorialidade, o desafio atual para as políticas sociais. Revista Pensar BH – Política social. BH, 2002 apud BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF, 2004.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto; BIASOTO JUNIOR, Geraldo. Descentralização das Políticas Sociais no Brasil. In: ARRETCHE, Marta; RODRIGUES, Vicente (orgs.). Descentralização das Políticas Sociais no Brasil. SP: FAPESP, Edições FUNDAP, Brasília: IPEA, 1999.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Catálogo de ferramentas informacionais DGI – SAGI. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/catalogo/?id=97>. Acesso em 15 fev. 2019. \_\_\_\_\_. Desenvolvimento Social.

Disponível em: [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagidata/misocial/tabelas/consulta\\_cidade\\_geral.php#](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagidata/misocial/tabelas/consulta_cidade_geral.php#). Acesso em: 15 fev. 2019. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Brasília, 2005. \_\_\_\_\_. em:

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social. Coordenação geral de Vigilância Socioassistencial. CREAS; manual de instruções para o registro das informações especificadas na Resolução nº 04/2011 alterada pela Resolução nº 20/2013 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT (RMA – Formulário 1).

Brasília, 2014. \_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Brasília, 2011. \_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Assistência Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php>. Acesso em: 01 jun. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA a. Censos demográficos: características da população e dos domicílios; resultados dos universos. Disponível em: [http://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas\\_10\\_2\\_04\\_listames\\_omicro.pdf](http://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listames_omicro.pdf). Acesso em: 15 fev. 2019. \_\_\_\_\_. b.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Dimensão, evolução e projeção da pobreza por região e por estado no Brasil. Comunicados do IPEA, n. 58, 13 jul. 2010. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5293/1/Comunicados\\_n58\\_Dimens%C3%A3o.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5293/1/Comunicados_n58_Dimens%C3%A3o.pdf). Acesso em? 15 fev. 2019..

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Atlas do desenvolvimento humano do Brasil. 2016. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>. Acesso em 15 fev. 2019..

WORLD WITHOUT POVERTY. Mundo sem pobreza. O que é pobreza? Disponível em: <https://wpp.org.br/o-que-e-pobreza/>. Acesso em 15 fev. 2019..

## **ANEXOS**

Relatório do Ministério da Cidadania por meio do SAGI;

Relatórios de Metas em conformidade com o PPA do Município de Areado;  
Relatório de Ações do Ministério da Cidadania (antigo MDS)